



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
ADM: 2009/2012



LEI Nº 380/2009, DE 29 DE MAIO DE 2009.

“Extingue taxas de religação como específica”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE – ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintas no Município de Campinorte, taxas de religação de água, energia elétrica e telefones, decorrentes de corte por inadimplência de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPNORTE, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e nove (29/05/2009).

Wander Antunes Borges
PREFEITO MUNICIPAL

VETADA

Certifico e dou fé que publiquei no placard
da Prefeitura Municipal
Em 29 de Maio de 2009.
J. Barbosa